

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2025.02.07.01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250113/0004-24

CÂMARA	MUNICIPAL	DE	MASSAPÊ
E			

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)

O(A) CÂMARA	MUNICIPA	L DE MASS	APË, com sede	no(a)	, inscrito(a)) no CNF	J/MF/ارْ
sob o, nest	te ato rep	resentado(a	i) pelo(a) Sr(a) JOSÉ	AUGUSTO VA	ASCONCE	LOS
MENEZES,	dorav	ante	denominada				
o(a)			,		inscrito(a)		no
CPF/CNPJ				,		sediad	lo(a)
no(a)			., doravante de	esignada	a CONTRATAD)A, neste	ato ؛
		•	endo em vista				
00001.202501	L13/0004-2	4 e em obs	servância às di	isposiçõ	es da Lei nº	14.133	de 1
	•		r o presente T		•		
Contratação D	Direta nº 2	025.02.07.0	1, mediante a	as cláus	sulas e condiç	ões a se	∍guir
enunciadas							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, ENVIO E GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF, EMISSÃO DE DARF, E ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, ENVIO E GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL, DCTFWEB, E EFD-REINF, EMISSÃO DE DARF E ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	12.0	Mês		

1. Atividades do Objeto Contratual: I. Acompanhamento e Elaboração do eSocial: a) Realização do acompanhamento e preenchimento das informações relacionadas ao eSocial, incluindo dados de trabalhadores, vínculos, folhas de pagamento e contribuições previdenciárias. b) Envio dos eventos periódicos e não periódicos para o eSocial, conforme prazos e exigências da legislação vigente. c) Análise de possíveis erros ou inconsistências nos dados enviados e correção das informações, quando necessário. II. Elaboração e Envio da DCTFWeb: a) Elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTFWeb), incluindo todos os tributos devidos pela Câmara Municipal. b) Envio da DCTFWeb dentro dos prazos estabelecidos pela Receita Federal, com a conferência dos dados antes do envio. c) Acompanhamento de eventuais pendências ou notificações geradas pela Receita Federal em relação à DCTFWeb e adoção das medidas corretivas necessárias. III. Gestão da EFD-Reinf: a) Elaboração e envio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), incluindo

(88)3643-1575





camarademassape@hotmail.com







informações sobre retenções de tributos, contribuições previdenciárias e outros dados fiscais exigidos. b) Acompanhamento e atualização dos dados fiscais conforme a legislação e exigências do sistema EFD-Reinf. c) Realização de conferência de dados para evitar inconsistências e garantir a conformidade com as obrigações fiscais. IV. Emissão de DARF: a) Cálculo emissão de DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) para pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias devidas pela Câmara Municipal. b) Envio dos DARFs para o devido pagamento, observando os prazos estabelecidos pela Receita Federal. c) Acompanhamento do pagamento e registro de comprovantes de quitação. V. Acompanhamento das Obrigações Previdenciárias: a) Monitoramento e controle das contribuições previdenciárias, previdenciárias. garantindo o correto recolhimento e envio das informações ao INSS. b) Elaboração de relatórios periódicos para o acompanhamento das obrigações previdenciárias da Câmara Municipal. c) Assessoria técnica sobre questões previdenciárias e suporte na regularização de eventuais pendências junto ao INSS. 2. Metodologia de Execução dos Serviços: I. Planejamento Levantamento Inicial: a) Análise e levantamento das obrigações previdenciárias, fiscais e tributárias da Câmara Municipal de Massapê, para definição de um cronograma de execução. b) Identificação de todas as obrigações e prazos a serem cumpridos, com base nas informações da equipe interna da Câmara Municipal. II. Execução Regular Acompanhamento contínuo das atualizações e exigências do eSocial, DCTFWeb, EFD-Reinf e demais obrigações, para garantir que as informações estejam sempre atualizadas e corretas. b) Elaboração e envio dos documentos e declarações (eSocial, DCTFWeb, EFD-Reinf, DARF) de forma sistemática e dentro dos prazos legais. c) Dedicação mínima de 30 horas semanais, com atividades realizadas de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da Câmara Municipal. III. Conferência Correção de Dados: a) Realização de conferências regulares para identificar possíveis inconsistências ou erros nas informações enviadas, adotando as correções necessárias de forma proativa. b) Monitoramento dos retornos dos sistemas (eSocial, DCTFWeb, EFD-Reinf) e análise de pendências ou notificações recebidas, adotando as medidas corretivas dentro dos prazos estabelecidos. Emissão de Relatórios e Feedback: a) Emissão de relatórios mensais ou quinzenais sobre o status das obrigações previdenciárias e fiscais da Câmara Municipal. b) Reuniões periódicas com os gestores da Câmara Municipal para esclarecer dúvidas, discutir pendências e fornecer orientações sobre as obrigações a serem cumpridas. V. Assessoria Capacitação: a) Disponibilização de assessoria técnica contínua sobre as obrigações previdenciárias, fiscais e tributárias, orientando a equipe interna da Câmara Municipal. b) Realização de treinamentos e orientações para os servidores da Câmara Municipal, visando a atualização sobre as novas obrigações e regulamentações.

_	a. áa		
7 _	CLAUSUL	A SEGUNDA	– VIGENCIA
		7 2501127	TIGENT

	2.1. O pra	azo de	vigênc	ia de	ste Te	ermo	de (Contrato	é a	que	ele fixado	no Te	rmo
de	Referência,	com	início	na	data	de		//_		e	encerram	nento	em
	<u>/</u> /,	prorro	gável r	a for	ma do	o art.	107	da Lei n	<u>□</u> 1	↓ .13	3 de 2021	l.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

	3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$. (), conform	ne ab	aixo
espe	cificado):								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Massapê, na classificação abaixo: 0101.01.031.0402.2.001 - Manut. da Camara Municipal e Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.07.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE







camarademassape@hotmail.com







- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

fiscalização da execução do objeto será efetuada Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.02.07.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(88)3643-1575











11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137. combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Massapê para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAGGABÊ (GE		
MASSAPË/CF	de	de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ CNPI/MF Nº 06.602.189/0001-79 JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS MENEZES Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.







